



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

068

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.917/95

"ALTERA ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL No.
2.419/91 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - O artigo 21 da Lei Municipal no. 2.419, de 13 de
dezembro de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 21 - E o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e
Funções Gratificadas do Poder Legislativo do
Município:

No. de Cargos e Funções	Denominação	Código
01	ENCARREGADO DE MATERIAL	4.01
02	OFICIAL ADMINISTRATIVO	4.03
01	DIRETOR DE COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	4.03
01	DIRETOR LEGISLATIVO	1.04
01	ASSESSOR JURIDICO	1.05
01	SECRETARIO GERAL ADMINISTRATIVO	1.06"

ARTIGO 2o. - Faz parte integrante desta Lei o quadro anexo.

ARTIGO 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

069

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 4o. - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de maio de 1995

Jan
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Gerardo Barcellos
GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração

Trabalhos
Legislação
Intitulação
Ofícios
Secretaria